



Prefeitura Municipal de Agrolândia

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017 CHAMA PÚBLICA Nº 01/2017

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA EM ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 10 DE ABRIL DE 2017, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00hs, NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, JUNTO AO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA, SITO A RUA DOS PIONEIROS, Nº 109, CENTRO, AGROLÂNDIA/SC

Telefone/Fax (047) 3534-4212/ www.agrolandia.sc.gov.br



INDICE

1. OBJETIVO	3
2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO	4
3. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:	5
4 – DA AMOSTRA	5
6. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:	6
6.3 Período de Fornecimento	6
6.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos	6
6.5 Preço	6
6.6 Contrato.....	7
6.7 Pagamento das faturas:.....	7
7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
8. RESULTADO.....	7
9. CONTRATAÇÃO	7
10. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES.....	8
11. FATOS SUPERVENIENTES	8
12. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE	8
13. DISPOSIÇÕES FINAIS	8
ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO	10
ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.....	14
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.....	14



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC, inscrita no CNPJ nº 83.102.582/0001-44, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Urbano José Dalcanale, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, realiza chamada pública, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período compreendido de abril à dezembro de 2017.

Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação completa para Habilitação e Projeto de Venda **até o dia 10 DE ABRIL DE 2017 , das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00hs**, na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, situada na Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC.

1. OBJETIVO

O objeto da presente Chamada Pública, é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA EM ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, conforme estimativas e especificações dos gêneros alimentícios conforme abaixo:

Item	Produto - Descrição	Quantidade à Licitar	Valor Máximo Unit.
1	ABOBRINHA VERDE de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca íntegra, sem rupturas.	150	2,3200
2	ABOBORA CABOTIÁ - de 1ª qualidade, com casca íntegra, limpa, sem terra. Devem ser acondicionada em caixas plásticas limpas.	200	1,9900
3	ALFACE Variedades: Crespa, Lisa, Mimosa ou Roxa. Deverá ser entregue fresca, sem sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e sabor.	1.000	1,8200
4	ALHO IN NATURA grão, novo, de 1ª qualidade, sem sujidades, sem réstia.	30	29,3000
5	ALHO PORÓ novo, de 1ª qualidade íntegro, túrgido, sem apresentar sujidades ou coloração amarelada.	40	2,9900
6	BANANA VERDE KG Variedade Caturra. Entrega da fruta sem sujidades, em cachos firmes, sem frutas soltas e/ou amassadas ou impróprias para o consumo. Devem ser acondicionados em caixas plásticas limpas.	2.000	3,2900
7	BATATA DOCE KG nova, de 1ª qualidade, tamanho grande, sem brotos ou cortes, limpa, sem terra. Devem ser acondicionada em caixas plásticas limpas.	450	2,3200
8	BETERRABA sem folhas, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem terra e sem rupturas	1.100	2,0200
9	BRÓCOLIS CHINÊS novo, de 1ª qualidade, sem folhas, com floretes sadios, verdes, sem partes estragadas.	1.200	2,9900
10	CEBOLA KG, sem réstia, seca, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca íntegra, sem rupturas.	800	1,8200
11	CEBOLINHA VERDE (MAÇO COM PESO MÉDIO DE 150G) nova, de 1ª qualidade, íntegra, túrgida, sem apresentar sujidades ou coloração amarelada.	450	1,5200
12	CENOURA KG, sem folhas, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca íntegra, sem rupturas.	1.200	2,3600
13	CHÁ E ERVAS NATURAIS. (Embalagem de 500 ou 1kg). Acondicionada em sacos plásticos transparentes atóxicos, limpos, não violados, resistentes. A	10	272,6600



Item	Produto - Descrição	Quantidade à Licitar	Valor Máximo Unit.
	embalagem deverá rótulo externamente com os dados de identificação, quantidade do produto e data de fabricação e validade .		
14	COUVE-FOLHA (MANTEIGA) MAÇO nova, de 1ª qualidade, folhas verdes e sem rupturas.	200	1,5200
15	COUVE-FLOR nova, de 1ª qualidade, com floretes sadios, sem partes estragadas.	1.100	3,2900
16	ESPINAFRE novo, de 1ª qualidade, folhas verdes e sem rupturas.	200	1,5200
17	LARANJA nova, de 1ª qualidade grau médio de amadurecimento, com casca íntegra, sem rupturas.	2.000	2,7600
18	MILHO VERDE de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca íntegra, sem mofo.	500	0,9800
19	MORANGO IN NATURA novo, de 1ª qualidade grau médio de amadurecimento, íntegro, sem rupturas, sujidades ou mofo.	100	16,6000
20	PEPINO (SALADA) novo, de 1ª qualidade, sem sujidades, com casca íntegra, cor homogênea, sem rupturas, manchas, amassados ou mofo.	250	1,6800
21	REPOLHO BRANCO TAMANHO MÉDIO, primeira qualidade, cabeças fechadas, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de material terroso nas folhas externas.	700	1,7200
22	REPOLHO ROXO de 1ª qualidade, cabeças fechadas, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de material terroso nas folhas externas.	200	2,5500
23	RÚCULA Deverá ser entregue fresca, sem sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e sabor.	300	1,5200
24	SALSINHA (MAÇO COM PESO MÉDIO DE 150G) nova, de 1ª qualidade, íntegra, túrgida, sem apresentar sujidades ou coloração amarelada.	200	1,5200
25	TANGERINA nova, de 1ª qualidade grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, sem folhas e galhos.	500	5,4200
26	TOMATE SALADA KG novo, de 1ª qualidade, sem sujidades, com casca íntegra, cor homogênea, sem rupturas, manchas, amassados ou mofo.	900	2,8600
27	VAGEM (FEIJÃO DE VARA) KG nova, de 1ª qualidade, sem sujidades, com casca íntegra, cor homogênea, sem rupturas, manchas, amassados ou mofo.	200	3,4900
28	MACARRÃO ESPAGUETE TIPO CASEIRO EMBALAGEM DE 1KG. Deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas ou larvas. Embalagem de material atóxico e rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, data de fabricação e validade.	500	8,6200
29	MASSINHA (PÃO DOCE) COM FAROFA. Acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica, limpa e fechada, resistente ao transporte e manuseio e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá conter rótulo com identificação do produto, ingredientes, data de fabricação e validade.	2.500	0,9400
30	PÃO BRANCO TIPO FRANCÊS Fresco, macio, sem presença de sujidades. Acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica, limpa e fechada, resistente ao transporte e manuseio e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	800	8,1000
31	BOLACHA CASEIRA Com consistência crocante, em embalagem plástica atóxica de 1kg transparente com rótulo contendo os ingredientes, data de fabricação e validade. Não deve conter leite, derivados e ou margarina em sua composição.	300	19,7600
32	BISCOITO INTEGRAL Com consistência crocante, em embalagem plástica atóxica de 1kg transparente com rótulo contendo os ingredientes, data de fabricação e validade. Não deve conter leite, derivados e ou margarina em sua composição.	200	18,0000

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**anexo I**) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;



IV – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

V – Declaração de que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda a serem entregues são oriundos de produção própria.

VI – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2.2 Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

III – cópias das certidões negativas junto ao FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

IV – Alvará Sanitário para os itens não perecíveis e alimentos refrigerados;

V - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

VI - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo I**);

VII – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VIII – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

IX– prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:

3.1. A partir da data fixada no preâmbulo deste edital, a comissão permanente de licitações realizará análise e julgamento para aprovação ou não, da documentação dos interessados que protocolarem envelopes para credenciamento.

3.2. Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita no item 03, observados os tipos de grupos.

3.3. Na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

4 – DA AMOSTRA

5.1 - Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais serão submetidos a avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, pela Comissão de avaliação, logo após a fase de habilitação.

5.2 - Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.



6. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

6.1 - Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

Obs.: Todos os gêneros alimentícios deverão apresentar grau de utilização de agrotóxicos dentro do limite permitido por lei, respondendo a licitante contratada por eventuais intoxicações ou danos a saúde, causados por seu consumo.

6.2 Ponto de Entrega:

As entregas deverá obedecer, o cronograma de entrega elaborado pela Secretaria de Desenvolvimento Educacional, Cultural e esportivo, no Parque de Eventos Erhard Grimm, na Rua Artur Feldmann – Centro - Agrolândia - SC.

Para os Agricultores Familiares de Grupos Informais, entregar nas Creches e Centros de Educação Infantil toda terça-feira do mês às 07h30min., e para o Ensino Fundamental, as entregas deverão ser realizadas todas as terças-feiras às 07h30min., de 15 (quinze) em 15 (quinze) dias, nos locais estabelecidos, conforme o cronograma disponibilizados na Secretaria de Educação.

O início para entrega será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2017.

A) A entrega dos produtos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2017.

B) O recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

6.3 Período de Fornecimento

O fornecimento será de abril à dezembro, ou até o término da quantidade licitada.

6.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.

6.5 Preço

6.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o Preço de Referência constante no Anexo I, item IV- Totalização por Produto.

6.5.2 Foi utilizado para composição dos preços de referencia:

- média dos preços pagos aos Agricultores Familiares pelos mercados varejistas locais.



6.6 Contrato

O Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no **Anexo III**.

6.7 Pagamento das faturas:

6.7.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até quinze dias após a entrega.

6.7.2. O pagamento será feito em cheque nominal e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.3 A Comissão Julgadora classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

7.4 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Julgadora.

8. RESULTADO

A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

9. CONTRATAÇÃO

9.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no item 3.5.

9.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

9.3 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo



2011	Merenda Ensino Fundamental
333903007000000	Gêneros de alimentação
1370100	Transf.fnde/alim.escolar-ens.fundamental
Código Dotação	Descrição
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2008	Merenda Educacao Infantil
333903007000000	Gêneros de alimentação
1370200	Transf.fnde/alim.escolar-educacao Infant

10. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

10.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

10.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Esportivo e pelo Conselho da Merenda Escolar;

10.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período ***de abril à dezembro de 2017***, conforme estabelecido no contrato que ocorrerá em até cinco dias do resultado apurado deste Edital de chamada pública;

10.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Esportivo.

11. FATOS SUPERVENIENTES

11.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

12. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item onze (11) acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.



13.2 – A presente chamada pública poderá ser obtida junto a Secretaria de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Esportivo, das 08:00 hs às 12:00 hs e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site WWW.agrolandia.sc.gov.br. Informações adicionais também pode ser obtidas pelos telefones (47) 35343-4212 e (47) 3534-4142.

13.3 – Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverão ser considerados todos os insumos exigidos, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o pronto fornecimento dos produtos, conforme dispõe o Art. 29 da Resolução nº 26 de 26 de junho de 2013, do FNDE.

13.4 – Para fins de priorização das propostas, em caso de necessidade de desempate, deverá ser observada o disposto no Art. 25, §§ 1º e 2º, da Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

13.5 – Todos os produtos alimentícios envolvidos nesta Chamada Pública deverão atender plenamente ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO II – CRONOGRAMA DE ENTREGA;

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

Agrolândia, 01 de março de 2017.

Urbano José Dalcanale
Prefeito Municipal



ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Que fazem, o Município de Agrolândia, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 83.102.582/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **URBANO JOSÉ DALCANALE**, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade n.º _____, e CPF n.º _____ doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA 01/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato, denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:



O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2017.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2011	Merenda Ensino Fundamental
333903007000000	Gêneros de alimentação
1370100	Transf.fnnde/alim.escolar-ens.fundamental
Código Dotação	Descrição
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2008	Merenda Educacao Infantil
333903007000000	Gêneros de alimentação
1370200	Transf.fnnde/alim.escolar-educacao Infant

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:



O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:



O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2017, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo e exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Agrolândia/SC, ____ de ____ de 2017.

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1º: _____

2º: _____



ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública nº 01/2017				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF	8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)				
3. Endereço (NÃO PREENCHER)		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF (NÃO PREENCHER)	8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública Nº 01/2017				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)				
3. Endereço (NÃO PREENCHER)		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF (NÃO PREENCHER)	8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, nº 109 – CEP 88420-000
Agrolândia/SC Fone/Fax (47) 3534-4212
www.agrolandia.sc.gov.br



II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade MUNICIPIO DE AGROLÂNDIA/SECRETARIA DE DESENV. EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO	2. CNPJ 83.102.582/0001-44	3. Município AGROLÂNDIA
4. Endereço Rua dos Pioneiros, No. 109 – Centro	5. DDD/Fone (47)3534-4212	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF :	

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

Item	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor



TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máxima Unit.	Valor Máx. Total
1	ABOBRINHA VERDE de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca íntegra, sem rupturas.	KG	150	2,3200	348,0000
2	ABOBORA CABOTIÁ - de 1ª qualidade, com casca íntegra, limpa, sem terra. Devem ser acondicionada em caixas plásticas limpas.	KG	200	1,9900	398,0000
3	ALFACE Variedades: Crespa, Lisa, Mimosa ou Roxa. Deverá ser entregue fresca, sem sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e sabor.	UN	1.000	1,8200	1.820,0000
4	ALHO IN NATURA grão, novo, de 1ª qualidade, sem sujidades, sem réstia.	KG	30	29,3000	879,0000
5	ALHO PORÓ novo, de 1ª qualidade íntegro, túrgido, sem apresentar sujidades ou coloração amarelada.	UN	40	2,9900	119,6000
6	BANANA VERDE KG Variedade Caturra. Entrega da fruta sem sujidades, em cachos firmes, sem frutas soltas e/ou amassadas ou impróprias para o consumo. Devem ser acondicionados em caixas plásticas limpas.	KG	2.000	3,2900	6.580,0000
7	BATATA DOCE KG nova, de 1ª qualidade, tamanho grande, sem brotos ou cortes, limpa, sem terra. Devem ser acondicionada em caixas plásticas limpas.	KG	450	2,3200	1.044,0000
8	BETERRABA sem folhas, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem terra e sem rupturas	KG	1.100	2,0200	2.222,0000
9	BRÓCOLIS CHINÊS novo, de 1ª qualidade, sem folhas, com floretes sadios, verdes, sem partes estragadas.	UN	1.200	2,9900	3.588,0000
10	CEBOLA KG, sem réstia, seca, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca íntegra, sem rupturas.	KG	800	1,8200	1.456,0000
11	CEBOLINHA VERDE (MAÇO COM PESO MÉDIO DE 150G) nova, de 1ª qualidade, íntegra, túrgida, sem apresentar sujidades ou coloração amarelada.	MACO	450	1,5200	684,0000
12	CENOURA KG, sem folhas, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca íntegra, sem rupturas.	KG	1.200	2,3600	2.832,0000
13	CHÁ E ERVAS NATURAIS. (Embalagem de 500 ou 1kg). Acondicionada em sacos plásticos transparentes atóxicos, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá rótulo externamente com os dados de identificação, quantidade do produto e data de fabricação e validade .	KG	10	272,6600	2.726,6000
14	COUVE-FOLHA (MANTEIGA) MAÇO nova, de 1ª qualidade, folhas verdes e sem rupturas.	MACO	200	1,5200	304,0000
15	COUVE-FLOR nova, de 1ª qualidade, com floretes sadios, sem partes estragadas.	UN	1.100	3,2900	3.619,0000
16	ESPINAFRE novo, de 1ª qualidade, folhas verdes e sem rupturas.	MACO	200	1,5200	304,0000
17	LARANJA nova, de 1ª qualidade grau médio de amadurecimento, com casca íntegra, sem rupturas.	KG	2.000	2,7600	5.520,0000
18	MILHO VERDE de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca íntegra, sem mofo.	UN	500	0,9800	490,0000
19	MORANGO IN NATURA novo, de 1ª qualidade grau médio de amadurecimento, íntegro, sem rupturas, sujidades ou mofo.	KG	100	16,6000	1.660,0000
20	PEPINO (SALADA) novo, de 1ª qualidade, sem sujidades, com casca íntegra, cor homogênea, sem rupturas, manchas, amassados ou mofo.	KG	250	1,6800	420,0000
21	REPOLHO BRANCO TAMANHO MÉDIO, primeira qualidade, cabeças fechadas, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de material terroso nas folhas externas.	UN	700	1,7200	1.204,0000
22	REPOLHO ROXO de 1ª qualidade, cabeças fechadas, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de material terroso nas folhas externas.	UN	200	2,5500	510,0000
23	RÚCULA Deverá ser entregue fresca, sem sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e sabor.	MACO	300	1,5200	456,0000
24	SALSINHA (MAÇO COM PESO MÉDIO DE 150G) nova, de 1ª qualidade, íntegra, túrgida, sem apresentar sujidades ou coloração amarelada.	MACO	200	1,5200	304,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, nº 109 – CEP 88420-000
Agrolândia/SC Fone/Fax (47) 3534-4212
www.agrolandia.sc.gov.br



25	TANGERINA nova, de 1ª qualidade grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, sem folhas e galhos.	KG	500	5,4200	2.710,0000
26	TOMATE SALADA KG novo, de 1ª qualidade, sem sujidades, com casca íntegra, cor homogênea, sem rupturas, manchas, amassados ou mofo.	KG	900	2,8600	2.574,0000
27	VAGEM (FEIJÃO DE VARA) KG nova, de 1ª qualidade, sem sujidades, com casca íntegra, cor homogênea, sem rupturas, manchas, amassados ou mofo.	KG	200	3,4900	698,0000
28	MACARRÃO ESPAGUETE TIPO CASEIRO EMBALAGEM DE 1KG. Deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas ou larvas. Embalagem de material atóxico e rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, data de fabricação e validade.	KG	500	8,6200	4.310,0000
29	MASSINHA (PÃO DOCE) COM FAROFA. Acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica, limpa e fechada, resistente ao transporte e manuseio e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá conter rótulo com identificação do produto, ingredientes, data de fabricação e validade.	UN	2.500	0,9400	2.350,0000
30	PÃO BRANCO TIPO FRANCÊS Fresco, macio, sem presença de sujidades. Acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica, limpa e fechada, resistente ao transporte e manuseio e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	KG	800	8,1000	6.480,0000
31	BOLACHA CASEIRA Com consistência crocante, em embalagem plástica atóxica de 1kg transparente com rótulo contendo os ingredientes, data de fabricação e validade. Não deve conter leite, derivados e ou margarina em sua composição.	KG	300	19,7600	5.928,0000
32	BISCOITO INTEGRAL Com consistência crocante, em embalagem plástica atóxica de 1kg transparente com rótulo contendo os ingredientes, data de fabricação e validade. Não deve conter leite, derivados e ou margarina em sua composição.	KG	200	18,0000	3.600,0000
VALOR TOTAL					68.138,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, nº 109 – CEP 88420-000
Agrolândia/SC Fone/Fax (47) 3534-4212
www.agrolandia.sc.gov.br



V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

VI– CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	_____	Fone/E-mail: CPF:
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	

Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
	_____	_____

VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

VII– CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	_____	Fone/E-mail: CPF:
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	

Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
	_____	_____